



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 - PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e materiais funerários para atender a demanda das famílias carentes do Município de Figueirópolis D'oeste - MT, conforme especificações, condições e prazos constantes no presente edital e seus anexos. O presente Edital será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, “caput” e no Inciso IV do art. 74.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E O FORNECIMENTO DE URNAS E MATERIAIS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes no edital e seus anexos.

2 - DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos- Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'oeste - MT – CEP 78.290-000, em horário de expediente das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, ou enviada por e-mail para licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, a partir do dia 20/01/2025 a 10/02/2025.

2.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito dentro do período de validade do presente Credenciamento.

2.4. A documentação será analisada em até **20 (vinte) dias corridos** pela Comissão Permanente de Licitações, contados da data inicial do recebimento dos documentos comprobatórios.

3 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento - Anexo I deste Edital, a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, ou procuração e documentos pessoais do representante legal;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, ~~no caso de sociedades civis, acompanhada de~~ prova de diretoria em exercício;

V - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2025.

Regularidade Fiscal

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- VI - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- VII - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;
- VIII - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras irregularidades fiscais (para fins de licitação);
- XII - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante, exercício corrente.

Documentação referente à qualificação econômico-financeira:

XIII - Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Relativos à Qualificação Técnica:

- XIV - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá;
- XV - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto descrito.
- 3.2 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais.
- 3.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.
- 3.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 3.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.
- 3.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

4.0 - DO PROCESSAMENTO DE JULGAMENTO

4.1. Recebido o envelope sob protocolo da recepção, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

4.1.1 – Será ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO de imediato apenas da primeira empresa a protocolar o envelope, levando em conta a data e horário do protocolo, caso mais de uma empresa protocolar o envelope no período de 30 minutos será realizada a análise da documentação das mesmas e como critério de DESEMPATE a qualificação técnicas das empresas.

a) O critério de desempate será pela maior apresentação de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA.

- 4.1.1.1 - A abertura dos envelopes;
- 4.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.0 fora apresentado;
- 4.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.
- 4.1.2.1 – Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.
- 4.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1.3 – Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

4.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes da Lei 14.133/2021.

4.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

4.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

5.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (**ANEXO - I**).

5.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviços, conforme **estimativa de consumo e preços** que segue abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$ 1.601,00	R\$ 40.025,00
02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento.	Quite	08	R\$ 1.862,62	R\$ 14.900,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	- Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.				
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	02	R\$ 1.167,66	R\$ 2.335,32
04	Serviço de traslado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$ 1.954,54	R\$ 9.772,70
06	Tanatoplaxia	Unid	30	R\$ 1.322,26	R\$ 26.445,20
				TOTAL	R\$ 122.389,18

6.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

6.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

6.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência de **12 (doze)** meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

6.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

7.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1– Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa funerária devesa elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias,



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

7.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o relatório **de atendimento**.

7.3 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o decimo 10 (dez) dia do mês.

8.0 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Prefeitura:

8.1.1.1 – Expedir a requisição/autorização dos serviços a serem realizados;

8.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

8.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos para habilitação, se entregues na forma física, deverão ser apresentados em envelope não transparente e fechado, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025”

9.2. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filial), que não o participante deste certame, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação. Quando a interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do interessado.

9.3.2. À empresa inabilitada será assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do inciso I do artigo 165 da lei Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos da legislação vigente.

9.4. A verificação será certificada pela Comissão de Contratação, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. O Setor de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em ocorrendo e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a interessada será inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.6. A Análise da aceitabilidade da proposta de credenciamento compreenderá o exame dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não contiveram todos os dados exigidos na Cláusula V e subitens;
- b) que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- c) que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

9.8. Constatado que a proponente atende as exigências do edital, a Comissão de Contratação procederá a sua habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.10. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão consideradas válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente processo, não implicando em cadastramento para futuras procedimentos de credenciamento ou de licitações.

9.12. A lista atualizada das empresas credenciadas será publicada no PNCP onde estará permanentemente disponível.

10- HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

10.1. O atendimento das condições de credenciamento será aferido pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 032/2025.

10.2. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados em se credenciar, para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

10.3. O julgamento da proposta de credenciamento será devidamente registrado em ata.

10.4. Após a análise da documentação, se nenhuma irregularidade for constatada, será a proponente declarada apta (credenciada) e, por conseguinte, ter a sua habilitação homologada pela autoridade superior competente, com a devida publicação do ato.

10.5. A ratificação ocorrerá após a habilitação da credenciada e antecederá ao ato de formalização contratual.

10.6. A recusa do Credenciamento da empresa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

10.7. Ratificado o credenciamento será emitido “Certificado”, conforme modelo anexo, que a credenciada deverá apresentar ao município de seu interesse para a formalização contratual.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme dispõe o art. 16 do Decreto nº 11.878/2024, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos”.

11.1.1. Eventuais pedidos de impugnações e de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação, em prazo que se inicia com a disponibilização do edital no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, se encerrando 05 (cinco) dias úteis após; _____

11.1.2. Vencido o prazo definido no subitem anterior, ou decididas as impugnações, caso ocorram, se iniciará o prazo para o credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.1.3. As peças impugnatórias e recursais, quando for o caso, deverão ser entregues ou encaminhadas para o endereço: Rua Santa Catarina, 146 – Figueirópolis D'Oeste/MT, durante o horário de expediente (07h00m às 11h00 e das 13h00m às 17h00m).

11.1.4. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 02 (dois) dias úteis de seu envio.

11.1.5. Serão decididas em 03 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

11.1.6. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo definido importará na decadência do direito à impugnação.

11.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de seu(s) extrato(s) no Diário Oficial dos Município do Estado de Mato Grosso - AMM, que deverá ser dirigido ao Agente de Contratação do Município de Figueirópolis D'Oeste.

11.3. Será admitida a apresentação de recursos por intermédio de e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 03 (três) dias úteis de seu envio.

11.4. Será julgado em até 10 (dez) dias úteis e estará disponibilizado, com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico <http://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

12 - CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. As obrigações decorrentes deste chamamento para Credenciamento constarão de termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste com a(s) empresa(s) Credenciada(s), do qual é anexada minuta (Anexo V) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.2. Publicada a homologação da habilitação e a ratificação da contratação, a empresa credenciada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

12.2.1. Em havendo necessidade de tempo maior à adaptação da contratada à prestação do serviço, o prazo será pactuado entre as partes, porém não será superior a 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

12.3. A assinatura do contrato será a ordem de serviço para a contratada.

12.4. O Termo de Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo prorrogado na forma e limite previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 em caso da prestação satisfatória dos serviços, sem prejuízo de futuros entendimentos e ou jurisprudências que alterem essa condição.

12.4.1. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

12.5. A empresa contratada estará obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.6. Para a assinatura do contrato ~~o município contratante deverá realizar consulta~~ ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar da credenciada.

12.7. Caberá ao município contratante a escolha da empresa a prestar o serviço, observado:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) regra geral, a distribuição deverá respeitar a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia, relacionados ao número de empresas credenciadas/contratadas pelo município, para prestar serviços eventuais;
- b) deverá ser observada a territorialidade visando menor custo no transporte, respeitada a gravidade da situação de saúde do paciente a ser atendido pelo serviço;
- c) deverá ser evitada a distribuição de forma a beneficiar uma credenciada/contratada em detrimento de outra empresa que se encontrar na mesma situação, exceto quanto a empresa que teria o direito em executar o serviço estiver impedida em função de atendimentos simultâneos; há de se observar que a necessidade não tem data nem horário para ocorrer, e poderá ocorrer de forma simultânea.
- 12.8. Assim, respeitada as exceções, a contratante deverá praticar a rotatividade na distribuição dos serviços, entre as empresas credenciadas/contratadas.

13 - PREÇO E REAJUSTE

- 13.1. Os preços a serem contratados se acham descritos no Termo de Referência deste edital.
- 13.2. As condições e os critério de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 13.3. Em caso de prorrogação contratual os preços contratados serão reajustados pelo IPCA/IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.
- 13.4. Em caso de prorrogação da vigência do chamamento para credenciamento, para novos contratos que venham a ser formalizados sob sua égide, os preços unitários definidos no presente regulamento serão igualmente reajustados pelo IPCA-IBGE, relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.
- 13.5. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, transporte, seguros em geral, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste regulamento.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas advindas do presente certame, pertencem à cada Município participante, e estão assim representadas:

Código da Ficha: 432

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0028.2140.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500 Recursos não vinculados de impostos.

Código da Ficha: 445

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0028.2143.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

661 Transferência de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

15 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Constam do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA XI - FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Se acha disposta na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Estão dispostas no Termo de Referência.

16 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES PELA INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E RECISÃO

Descredenciamento:

16.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste regulamento ou no contrato de prestação de serviço.

16.2. O credenciamento poderá ser rescindido (descredenciamento):

- a) por iniciativa ou interesse da credenciada, mediante requerimento escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência contratual;
- b) pela perda das condições de habilitação da credenciada;
- c) descumprimento injustificado do contrato, pela contratada;
- d) quando à credenciada for imposta sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.3. Também o descredenciamento poderá ocorrer por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qualquer momento, em caso da prestação insatisfatória dos serviços, devidamente motivada por notificação do município contratante.

Sanções:

16.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- 16.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;
- 16.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 16.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 16.4.5. Praticar ato fraudulento;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.4.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 16.4.6.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7. A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada, quando esta der causa à inexecução parcial do contrato), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

16.7.1. Será aplicada pelo município contratante, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato.

16.8. A penalidade de **multa** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.8.1. A credenciada que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total estimado do contrato);

a) A multa definida neste subitem será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar o contrato respectivo.

16.8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

16.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, ~~além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente~~ (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.1, 13.4.2 e 17.4.3 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

16.10. A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.4.4, 17.4.5, 17.4.6 e seus subitens, deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.13. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.14. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aos contratados, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

16.16. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.17. O Município contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

16.18. A minuta do contrato (Anexo do Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas. 17.19. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão contratante e



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

16.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis do município contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.24. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.26. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.27. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

17 - SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação ou sub-rogação parcial ou total do objeto deste Credenciamento.

18 - OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

18.1. O termo de credenciamento (contrato) vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Edital, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente edital será publicado na forma de extrato (síntese) no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Site Oficial da Prefeitura, em jornal de circulação Estadual e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20.2. O resultado do presente certame será divulgado nos Diários Oficiais e disponibilizado nos portais indicados.

20.3. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima, ou pelo telefone (65) 3235-1586 (Setor de Licitações) ou pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

17.4. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Solicitação de Credenciamento,

Anexo III - Modelo de Declarações,

Anexo IV - Modelo de Certificado,

Anexo V - Minuta de Contrato.

Figueiropolis D'oeste - MT, 13 de janeiro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urna mortuário padrão assistencial, traslado e execução de funerais para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Justificativa

A Política de Assistência Social, no desempenho de suas atribuições é responsável por fornecer os Benefícios Eventuais, que é um tipo de proteção social que se caracteriza por uma oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade temporária e calamidades. Tendo como finalidade o desenvolvimento ou restabelecimento das seguranças de acolhida sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. Desta forma, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.7642/93, no artigo 22, Lei Municipal nº902, de 04 de outubro de 2021 e Nº 05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, estabelece que Política Municipal de Assistência Social, deve ofertar o Benefício Eventual situação por morte na forma bens de consumo e na prestação de serviços, deste modo, solicitamos a realização processo licitatório.

3. Descrição do Objeto

As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$ 1.601,00	R\$ 40.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	08	R\$ 1.862,62	R\$ 14.900,96
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	02	R\$ 1.167,66	R\$ 2.335,32
04	Serviço de traslado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$ 1.954,54	R\$ 9.772,70
06	Tanatoplaxia	Unid	30	R\$ 1.322,26	R\$ 2.445,20
				TOTAL	R\$ 122.389,18

4. PAGAMENTO, MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que as despesas com a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

entrega ficarão por conta da licitante vencedora. Integram o valor do kit ao traslado de corpos (defunto) até 250 km de distância do município.

O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratado, será feito exclusivamente através de formulário emitido pela Secretaria de Assistência Social, devidamente assinado responsável, sendo que a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 3 (horas).

Os serviços contratados devem ser prestados todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

O licitante vencedor será responsável pelo transporte do corpo até o velatório e ao cemitério, bem como enterrá-lo adequadamente no túmulo.

O material usado e a mão-de-obra necessária para execução das obrigações do presente serão de responsabilidade do licitante vencedor.

O pagamento deverá ser efetuado 30 (dias) contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

O período de duração da prestação de serviço será pelo período de 12 (doze) meses.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entra as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado ou o serviço executado, serão aplicados a contratada sanção prevista na legislação vigente.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2025.

Suelen Cristina santos Rezende
Secretaria Adjunta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II -MODELO

_____ – MT, ____ de _____ de 2025.

Referente à:

CREDENCIAMENTO Nº01/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2025

Objeto: Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para prestação de serviços, fornecimento de urnas e materiais funerários.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente.

Empresa Participante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – III -MODELO

_____ – MT, ____ de _____ de 2025.

Referente à:

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2025

Objeto Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários. Solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – IV -MODELO

_____ – MT, __ de _____ de 2025.

CRENCIAMENTO Nº01/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2025

Objeto: Prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários.

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços “**Funerários e o Fornecimento de Urnas e Materiais Funerários**”, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$	R\$
02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g	Quite	08	R\$	R\$

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	-Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.				
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g -Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	02	R\$	R\$
04	Serviço de traslado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$	R\$
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$	R\$
06	Tanatoplaxia	Unid	30	R\$	R\$
				TOTAL	

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

5. Introdução

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urna mortuário padrão assistencial, traslado e execução de funerais para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. Justificativa

A Política de Assistência Social, no desempenho de suas atribuições é responsável por fornecer os Benefícios Eventuais, que é um tipo de proteção social que se caracteriza por uma oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade temporária e calamidades. Tendo como finalidade o desenvolvimento ou restabelecimento das seguranças de acolhida sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária. Desta forma, na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.7642/93, no artigo 22, Lei Municipal nº902, de 04 de outubro de 2021 e Nº 05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, estabelece que Política Municipal de Assistência Social, deve ofertar o Benefício Eventual situação por morte na forma bens de consumo e na prestação de serviços, deste modo, solicitamos a realização processo licitatório.

7. Descrição do Objeto

As quantidades previstas na solicitação indicada abaixo serão utilizadas durante um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades, podendo o fornecimento, até o final da vigência do contrato, ser parcial ou integral.

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$	R\$
02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho	Quite	08	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g -Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.				
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g -Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	02	R\$	R\$
04	Serviço de translado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$	R\$
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$	R\$
06	Tanatoplaxia	Unid	30	R\$	R\$
				TOTAL	

8. PAGAMENTO, MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora. Integram o valor do kit ao translado de corpos (defunto) até 250 km de distância do município.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O encaminhamento para aquisição ou execução dos serviços a serem contratado, será feito exclusivamente através de formulário emitido pela Secretaria de Assistência Social, devidamente assinado responsável, sendo que a contratada deverá atender à solicitação no prazo máximo de 3 (horas).

Os serviços contratados devem ser prestados todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

O licitante vencedor será responsável pelo transporte do corpo até o velatório e ao cemitério, bem como enterrá-lo adequadamente no túmulo.

O material usado e a mão-de-obra necessária para execução das obrigações do presente serão de responsabilidade do licitante vencedor.

O pagamento deverá ser efetuado 30 (dias) contados a partir da data da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

O período de duração da prestação de serviço será pelo período de 12 (doze) meses.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entra as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado ou o serviço executado, serão aplicados a contratada sanção prevista na legislação vigente.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 07 de janeiro de 2025.

Elma Lúcia Rezende Garcia
Secretária de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE Nº __/__

TERMO DE CONTRATO Nº .../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e a empresa.....

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FELICIO GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG: 558559 SSP/MT e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, endereçada na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, devidamente representada pelo _____, brasileiro, portador do RG: _____ SSP/MT, CPF/MF: _____, residente _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, neste ato denominado simplesmente doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas e materiais funerários contidos no Anexo – I do Edital de Credenciamento nº 01/2025, processo de inexigibilidade nº 01/2025 que fica fazendo parte integrante desse contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o atendimento da população carente do Município.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados em local apropriado, através de profissionais habilitados e qualificados, com uso de técnicas e equipamentos adequados.

2.2 – Considerar-se-á prestado os serviços quando a fatura for enviada juntamente com as requisições/autorizações devidamente assinadas e enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.1 - Os kits deverão ser entregues conforme especificações contidas, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação da Secretaria de Assistência Social, de modo que **as despesas com a entrega ficarão por conta da licitante vencedora**. Integram o valor do kit **ao traslado de corpos (defuntos) até 250 Km de distância do município**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2.2 - Aos Familiares enlutada **fica optativo** escolher livremente os serviços das empresas **Credenciadas no Chamamento deste edital**, devidamente comunicado a **Assistência Social**, para que o processo de solicitação e encaminhamento referente ao processo administrativo.

2.3. A solicitação e emissão das requisições/autorizações aos pacientes será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. A CONTRANTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelos serviços prestados ou materiais fornecidos sem requisição/autorização, competindo-lhes tão somente recusar o pagamento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1. As requisições/autorizações forem impróprias, inclusive emendadas e que deixe dúvida sobre a autorização;

2.4.2. For realizado serviço ou fornecido material sem requisição ou autorização;

2.4.3. A CONTRATADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços prestados e/ou de materiais fornecidos, comprovado por meio das requisições, conforme o valor estipulado no Anexo I do edital de credenciamento.

2.5 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

2.6. - Prestar o serviço em conformidade com disposto no Edital de Credenciamento e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

2.7. - Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

2.8. - Manter sigilo na execução dos serviços;

2.9. - Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021

2.10. – Tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

2.11. – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do Credenciamento;

2.12 – Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o credenciamento;

2.13 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

3.0 - LÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por **12 (doze)** meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de serviço:

Item	Especificação do Produto	Unid.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
------	--------------------------	-------	-------	----------	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

01	Urna Funerária Adulto, Urna funerária adulto com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	25	R\$	R\$
02	Urna funerária adulto especial com as seguintes características: madeira ou Eucatex, sem ou com visor, com 6 alças fixas, 4 chavetas, nas cores castanho escuro com verniz, forração interna com acabamento externo. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda) - 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.	Quite	08	R\$	R\$
03	Urna funerária infantil com as seguintes características: de madeiras ou Eucatex, sem ou com visor, com 4 alças fixas, de 2 ou 4 chavetas, na cor branca, forração interna com acabamento externo, tamanho de RN á 1,30m. - Serviços de remoção do corpo; - Serviço de higienização do corpo (banho e vestimenta roupa própria) - Transporte do corpo cortejo e sepultamento. - Ornamentos com suporte de papelão ou acrílico, flores artificiais ou naturais, aromatizantes perfumados em urna. - Montagem de velório com parâmetro em metal Católico ou Evangélico. - Véu para cobrir a urna (sem renda)	Quite	02	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	- 04 Velas de 250g - Quite lanche: 200 copos descartáveis, 500g de café, 02 quilos de açúcar, 500g de chá mate, 500g de margarina e 50 pães.				
04	Serviço de traslado - Transporte terrestre (km rodado)	Km	7000	R\$	R\$
05	Zinco para caixão lacrado em casos de afogados, queimados ou em estado de decomposição	Quite	06	R\$	R\$
06	Tanatoplaxia	Unid	30	R\$	R\$
				TOTAL	

4.2 – Os serviços serão fiscalizados periodicamente pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa devesse elaborar um relatório de prestação de serviços, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Assistência Social, para as devidas conferências.

4.3. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições/autorizações prestação de serviços funerários, fornecimento de urnas e materiais funerários.

4.4. Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 10º (decimo) dia do mês.

4.5 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse do CONTRATADO.

4.6 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.7 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, suportado pelo procedimento de **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 74 Inciso IV da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1.2 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção. Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 96 da Lei 14.133/2021.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações:

8.1.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1.1. Emitir e distribuir as autorizações/requisições dos serviços e materiais a serem prestados e/ou fornecidos aos usuários;

8.1.2.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

8.1.2.4. Promover a fiscalização da execução dos serviços, podendo realizar vistorias a qualquer tempo;

8.1.2.5. Aprovar os pedidos de substituição de responsáveis técnicos, ou de mudança de endereços da empresa.

8.1.3. Da CONTRATADA:

8.1.3.1. Prestar os serviços e fornecer os materiais com estrita observância de normas técnicas e orientações emanadas de órgãos fiscalizadores, na forma contratada;

8.1.3.2. Tratar os usuários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.3.3. Orientá-los e informá-los quanto à forma de prestação dos serviços, seus direitos e obrigações;

8.1.3.4. Fornecer as urnas mortuárias em tamanhos apropriados;

8.1.3.5. Informar aos usuários qualquer ocorrência que fuja à normalidade;

8.1.3.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 8.1.3.8. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.1.3.9. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados pretendidos, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
- 8.1.3.10. Manter na condução dos serviços profissionais devidamente habilitados e qualificados para sua realização;
- 8.1.3.11. Solicitar a substituição de responsáveis técnicos por outro igualmente qualificado;
- 8.1.3.12. Realizar os serviços com a aplicação das técnicas adequadas e com máximo respeito à usuário;
- 8.1.3.13. Empregar na realização dos serviços equipamentos e materiais apropriados;
- 8.1.3.13. Informar qualquer alteração nos métodos que possam comprometer o resultado esperado;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplemento contratual implicando, segundo a gravidade, em multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado.
- 9.2. Se ao desconto da infração não for possível na forma do item anterior, será concedido um prazo de 10 (dez) dias para seu recolhimento na Tesouraria do Município.
- 9.2.1. Não havendo o recolhimento no prazo acima, a penalidade pecuniária será inscrita em dívida ativa e cobrada na forma da lei.
- 9.3. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021, especialmente as previstas no art. 156, I a IV.
- 9.4. A aplicação de penalidade também não eximirá a empresa credenciada de arcar com danos que por culpa ou dolo causar a terceiros ou ao Município, direta ou indiretamente.
- 9.5. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 9.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos **dos Recursos próprios e Co-financiamento (FEAS)** recurso do estado, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Ficha Código 403

Dotação orçamentária 08.244.0028.2104.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha Código 370

Dotação orçamentária 08.122.0028.2018.0000

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 89, § 1 e § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ___ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELCIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CNPJ: 00000000000000000000000000000000

Rep. _____

CPF: 000.000.000.00

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE